



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

- vigente, com registro em cartório ou documento correspondente, conforme o caso;
- 3.1.5. Documentos pessoais (RG, CPF e comprovante de residência) do Representante da Entidade candidato à Eleição;
- 3.1.6. Documento que comprove que a entidade possui sede ou sub-sede no Município de Nova Iguaçu;
- 3.1.7. As instituições que não possuem sede ou sub-sede no município de Nova Iguaçu, poderão participar da eleição, desde que comprovem atuação há mais de dois anos na cidade, através de relatório com documentos, fotos, reportagens e experiência profissional no município de Nova Iguaçu.
- 3.1. Todo o material fornecido na inscrição pelas entidades ficará à disposição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e fará parte de seu acervo, cabendo somente a este designar o seu destino após a eleição.

4 DA ELEIÇÃO

- 4.1 A Comissão Organizadora do processo eleitoral será formada pelos representantes instituídos na Resolução nº. 003 de 20 de Outubro de 2021.
- 4.1 A Comissão Organizadora ficará encarregada de organizar todo o processo eleitoral, inclusive os materiais e procedimentos para a escolha.
- 4.2 Para permitir fortalecer o acesso a todos os estratos organizados da sociedade e a fim de evitar o corporativismo e o domínio por alguns setores mais engajados, será garantida a ocupação de todos os seguimentos dispostos no item 1.2.
- 4.3 Serão consideradas eleitas, as entidades que obtiverem o maior número de votos, obedecendo o critério do item 4.2.
- 4.4 Em caso de empate entre duas ou mais entidades, será considerada vencedora a que tiver mais tempo de funcionamento.
- 4.5 Na ausência de candidatos de um dos seguimentos apontados nos itens 1.2.1 a 1.2.4 a vaga será ocupada pelo representante de outra categoria que tiver o maior número de votos.
- 4.6 A apuração dos resultados destinados à escolha dos representantes mencionados nos itens 1.2.1 a 1.2.4 será efetuada após a Assembleia de Eleição, no dia **19 de Novembro de 2021**, sala de reunião da Subsecretaria dos Conselhos Municipais, situada na Av. Nilo Peçanha, nº 476, Centro, Nova Iguaçu/RJ – CEP: 26215-512.
- 4.7 O resultado da eleição será lavrado em ata.

5 DA HOMOLOGAÇÃO

- 5.1 De posse da ata de apuração de votos a Comissão Organizadora comunicará o resultado final para escolha dos membros do COMSEA.
- 5.2 A Subsecretaria de Conselhos Municipais se encarregará, após o resultado final de encaminhar os nomes de todos os conselheiros titulares e suplentes eleitos, ao Chefe do Executivo, para nomeação dos membros através de Decreto Municipal.

Nova Iguaçu, 10 de Novembro de 2021.

Ana Lucia do Nascimento Pavan
Presidente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional
– COMSEA

RESOLUÇÃO Nº 22, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2021.

“Dispõe sobre a aprovação do plano de trabalho referente a destinação de recursos por meio do pleito nº 55901330350201901, destinados a execução do Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e/ou de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC)”

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS), em reunião realizada no dia 9 de novembro de 2021, no uso da competência que lhe confere o § 4º do artigo 17 da Lei n.º 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS);

Considerando A Lei nº 4.797, de 23 de outubro de 2018, que dispõe sobre a finalidade, fixa os princípios e diretrizes, a competência e o funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Iguaçu – CMAS/NI;
Considerando a Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Plano de Trabalho apresentado pela organização da sociedade civil beneficiária Casa do Menor São Miguel Arcanjo, referente a destinação de recursos por meio do pleito nº 55901330350201901, no valor total de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), destinados a execução do Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e/ou de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC).

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Iguaçu, 09 de novembro de 2021.

Pierre Pontes Gaudio
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
da Cidade de Nova Iguaçu.

SEMAT

PORTARIA SEMAT Nº 847, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, com base especialmente no art. 120 da Lei 2.378 de 22 de dezembro de 1992,

RESOLVE:

INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para averiguação de possível irregularidade funcional, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da instalação, conforme consta no processo nº 2020/033301, em face do servidor MARCUS WELB TRINDADE MARQUES, matrícula nº 10/709620-9, designando como competente para conduzir os trabalhos a Comissão Permanente de Inquérito Administrativo.

ADRIANO SILVÉRIO HOFFMANN
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia
Mat. 60/701.822-9